



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**


Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Superintendência do Iphan em Pernambuco

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONVÊNIO Nº 796161/2013, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO  
NACIONAL/IPHAN E O MUNICÍPIO DE  
OLINDA, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPIHAN**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, por meio de sua Superintendência no Estado de Pernambuco, com sede no Palácio da Soledade, localizado Avenida Oliveira Lima, nº 824 – Boa Vista – Recife/PE, neste ato representado por sua Superintendente, **RENATA DUARTE BORBA**, residente e domiciliada na Rua Baltazar Pereira, 70, Apto. 501, Pina, 51011-550, Recife/PE, portadora da Carteira de Identidade nº 5.888.767, Órgão Expedidor: SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 009.932.944-13, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 10.404.184/0001-09, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro - Pernambuco, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**, residente e domiciliado na Rua Vinte e Oito, nº 75, Rio Doce, Olinda-PE, portador da Carteira de Identidade nº 3.080.496 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 659.229.644-53, doravante denominado **CONVENENTE**, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e suas alterações, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

  
República de Andrade Leite  
Subprocurador Judicial  
OAB/PE 21.409

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Convênio 796161/2013, que fica prorrogado por mais 12 meses, estendendo-se até 02/07/2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo Iphan, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 dias a contar da sua assinatura, conforme estipulado no art.46 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomcadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Recife-PE, 28 de junho de 2017.

  
**RENATA DUARTE BORBA**  
Superintendente do IPHAN em Pernambuco

  
**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito do Município de Olinda

\_\_\_\_\_  
1ª TESTEMUNHA

Nome:  
Identidade:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2ª TESTEMUNHA

Nome:  
Identidade:  
CPF:

  
Henrique de Andrade Leite  
Subprocurador Judicial  
OAB/PE 21.409  
